



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Em 10 de outubro de 2019.

OFÍCIO GP N° 647/2019

A Sua Excelência o Senhor
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande
PRAIA GRANDE - SP

Senhor Presidente,

Em atenção aos questionamentos feitos por meio do **REQUERIMENTO N° 317/19**, de autoria da nobre vereadora **JANAINA BALLARIS**, referentes à imunidade tributária incidente sobre os imóveis integrantes do Programa de Arrendamento Residencial (PAR), a Secretaria de Habitação (Sehab) esclareceu, em manifestação encaminhada ao Departamento de Processo Legislativo deste Gabinete, que foi autuado o Processo Administrativo nº 34.384/2018, tendo como finalidade tratar do assunto em pauta, no qual consta a Manifestação Sefin-76 nº 0641/2019, da Subsecretaria de Execução Fiscal, mencionando as providências que estão sendo adotadas para solicitar a baixa dos impostos em questão, como demonstrado nas cópias anexas.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


ALBERTO PEREIRA MOURÃO
Prefeito

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

34384
27/12

MEMORANDO N° 239/2018/SEHAB-14

Em 21 de dezembro de 2018.

Assunto: Autuar processo

PROTOCOLADO
COM 19 DOCUMENTOS
27 / 12 / 18

A SEAD - 5213

Sr. Diretor,

Solicito AUTUAÇÃO e posterior REMESSA a SEFIN-76 com o seguinte título:

Assunto: "Estudos sobre tributação de Conjuntos Habitacionais construídos via Programa de Arrendamento Residencial - PAR"

Atenciosamente;

Antônio Eduardo Serrano
Secretário de Habitação

(AES/gtssd)

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
PROCURADORIA FISCAL

Processo nº. 34.384/17

Fls. 24

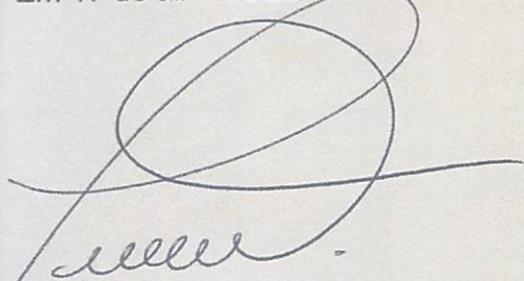
Manifestação Sefin-76 nº. 0641/2019

À SEFIN - 7.6.1.1

Sr^a. Chefe da Seção de Serviço Forense,

Diante das intimações recebidas da Justiça Federal atinentes aos feitos executivos cujos objetos eram os IPTU's incidentes sobre os imóveis integrantes do Programa de Arrendamento Residencial (PAR), solicito sejam juntados a estes autos os extratos respectivos, para o fim de se solicitar a baixa daqueles impostos, haja vista a imunidade tributária reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal, em consonância com a certidão de julgamento de fls. 22.

Em 17 de abril de 2019



Farid Mohamad Malat

Subsecretário de Execução Fiscal

OAB/SP nº. 240 593 – RF. nº. 30 803

Sefin - 7.6